



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Dispõe sobre a criação do Cartão de Vacina Digital e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º - Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria competente e/ou Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º - É de responsabilidade da Secretaria Competente e/ou Secretaria Municipal de Saúde, a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e/ou designada, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde e/ou designada deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e cidadãos que vierem a ser vacinados.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - A presente lei será regulamentada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2021.

GILDEILSON SANTOS
Vereador “Dé Construtor-PSC”

JUSTIFICATIVA:

A vacinação é uma das medidas mais importantes de prevenção contra doenças. Mas, o que muita gente não sabe, é que o cartão de vacinação é um documento indispensável para crianças, adolescentes, adultos e também para os idosos. É comum encontrarmos adultos que não sabem onde colocaram seu cartão, assim como há pessoas que possuem dois, três ou até quatro cartões de vacinação diferentes. Este projeto tem a finalidade de solucionar vários problemas causados pela reforma e material ineficaz utilizado na confecção do atual cartão de vacinação. Este cartão conterà informações de extrema relevância, que precisam ser preservadas por toda vida, já que muitas das vezes são perdidas pelo mau uso, armazenamento inadequado ou até a perda do cartão. Proponho que os dados dos cidadãos vacinados sejam salvos em um banco de dados eletrônico, evitando qualquer confusão ou conflito de informações. A presente proposta tem a finalidade de informatizar e dar mais agilidade ao sistema de vacinação do município, além de resguardar os dados da vacinação de adultos e crianças da rede municipal de saúde. Infelizmente a carteira de vacina de papel, nem sempre acompanha o cidadão até a idade adulta. Muitos perdem e se quer sabem as vacinas que tomaram, havendo, às vezes, a necessidade de tomar novamente as vacinas que nele já foram administradas, causando custos desnecessários aos cofres públicos. Com a carteira de vacinação digital, assim que receber a vacina, o usuário vai ter a dose registrada no sistema e, em tempo real, poderá consultar o tipo de vacina aplicada, o lote de fabricação e a data em que recebeu o imunizante. A partir daí, o cidadão e o profissional de saúde também saberão o dia exato de aplicação de uma possível segunda dose. Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2021.

GILDEILSON SANTOS
Vereador “Dé Construtor-PSC”

